

## RESOLUÇÃO № 181 de 19 de março de 2024.

"Dispõe sobre a reprogramação de saldo e utilização para o exercício de 2024 referente a recurso originário do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – Bloco IGDPBF."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itabirito (CMAS), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2715 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2951 de 08 de outubro de 2013, conforme deliberação de sua reunião ordinária do dia 19 de março de 2024:

**CONSIDERANDO** a necessidade de reprogramação de saldo do recurso originário do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, especificamente o que trata as características de Fundos Especiais;

**CONSIDERANDO** que estão dispostos nas legislações vigentes às formas de utilização do recurso;

**CONSIDERANDO** a Portaria de nº 13, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

**CONSIDERANDO** ações voltadas para o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família, do Cadastro Único, fiscalização, acompanhamento e oferta dos serviços.

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldo do recurso originário do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único — Bloco IGDPBF, referente ao exercício de 2023, conforme saldo na conta corrente 45.154-1 no valor de R\$282.468,54 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o saldo constante no extrato bancário, referente a 31 de dezembro de 2023, para ser utilizado dentro do exercício de 2024, em ações pertinentes ao Bloco de Financiamento, com custeios e investimentos.

**Art. 2º** Aplicar parte dos recursos do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para aquisição de equipamentos e aprimoramentos da estrutura.

Art. 3º Aplicar parte dos recursos do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para o custeio de insumos, materiais de consumo/escritório para às provisões das ações dos serviços dos SUAS e lanches



## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

fornecidos às famílias cadastradas no Cadastro para Programas Sociais do Governo Federal e beneficiários do Programa Bolsa Família.

**Art. 4º** Aplicar parte dos recursos para o custeio de diárias, passagens, capacitação da rede e participações nos eventos para trabalhadores do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Art. 5º Aplicar parte dos recursos do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para investimento em aquisição e manutenção de materiais permanentes para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 19 de março de 2024.

Marcelo José Antunes Mendanha
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itabirito - MG